



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

PROJETO DE LEI Nº 57 /2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA ACERCA DA PORNOGRAFIA INFANTIL E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE E ENFRENTAMENTO À PORNOGRAFIA INFANTIL E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL HENRIQUE SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos destinados à realização e promoção de eventos artísticos ou musicais noturnos, bem como "Cyber Cafés", "Lan Houses", hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos similares, situados no Município de Araçoiaba da Serra, deverão fixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa com a seguinte advertência:

"Pornografia Infantil e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes são Crimes!

Denuncie! Ligue para o Disque Denúncia 181 ou 100."

§ 1º - A alteração dos telefones mencionados no caput deste artigo obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas de advertência.

§ 2º - A placa de advertência será fixada de modo permanente.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei acarretará aos estabelecimentos as seguintes penalidades:

I – multa equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia de descumprimento;

II – suspensão das atividades pelo período de 30 (trinta) dias, na reincidência;

III – cancelamento da licença de funcionamento para o caso de a infração persistir.

Art. 3º - Os estabelecimentos mencionados no art. 2º terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, para fixarem as placas de advertência.

Art. 4º - Fica instituído o "Dia Municipal de Combate e Enfrentamento à Pornografia Infantil e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que será comemorado, anualmente, em 18 de maio, passando a integrar o calendário oficial do Município de Araçoiaba da Serra.

20
08/15
Lap



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

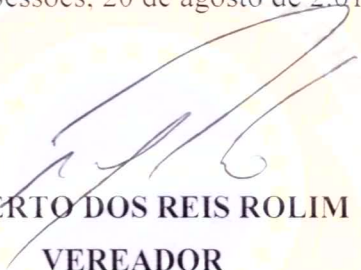
Parágrafo único – Referida data tem como objetivo mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos das crianças e adolescentes e no combate aos referidos crimes.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão a conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2015.

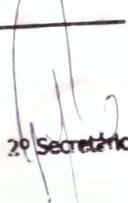

ROBERTO DOS REIS ROLIM
VEREADOR

DESPACHO PARA COMISSÃO

26ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 24 de AGOSTO de 2015


1º Secretário

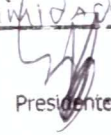

Presidente


2º Secretário

APROVADO

27ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 31 de AGOSTO de 2015
POR UNANIMIDADE


1º Secretário


Presidente


2º Secretário